



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 766 de 26 de Dezembro de 1.969.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Ncr\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros novos), afim de suplementar as seguintes verbas do Orçamento.

C Ó D I G O S:-

3-08-1-30-00-94	- Iluminação Pública	
3-08-1-30-00-94	- Despesas Correntes	
3-08-1-30-00-94	- Despesas de Custeio	
3-08-1-31-20-94	- Material de Consumo	
	II- Fornecimento de Energia	
	Elétrica	Ncr\$ 700,00
2-72-1-30-00-65	- Despesas Correntes	
2-72-1-32-00-66	- Transferências Correntes	
2-72-1-32-10-62	- Instituição do Estado	
	Contribuição aos alunos que frequentam as Escolas de Formação / de Professores Primários de Lucélia e Bastos	Ncr\$ 900,00
3-04-0-30-00-95	- Serviços Urbanos-Cons.V.Públicas	
3-04-1-30-00-95	- Despesas Correntes	
3-04-1-31-00-95	- Despesas de Custeio	
3-04-1-31-20-95	- Material de Consumo	
	IV- Galerias Pluviais, tubos, bocas de lobo etc	Ncr\$ 4.000,00
	Total	Ncr\$ 5.600,00

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a proceder uma operação de crédito, até a importância mencionada no Artigo 1º da presente Lei, e para a cobertura do mes



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação..... LEI Nº 766 de 26/12/69.-
=====

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de Dezembro /
de 1.969 (Hum mil novecentos e sessenta e nove).-

Guido Belone
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu
gar de costume.-

Sumie Ikeda dos Santos
Secretário